ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 485
de 07 de outubro de 1981.-

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 600.000,00 À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - C.N.E.C. - SETOR LOCAL DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido uma subvenção extraordinária de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C. - Setor Local de Mostardas, destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio da Escola Cenecista Marcelo Gama.

Parágrafo Único - A subvenção retro indicada será inserida na Lei de Orçamento para o exercício de 1982.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de outubro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal